



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2923 / 20

PROJETO DE LEI Nº..... / 2020

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à inclusão na seguinte programática orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
20.606.0021.1285	Obras e Instalações para Apoio ao Desenvolvimento Rural		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.334.0020.2281	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
718 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), através de excesso de arrecadação, referente a celebração de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinado à inclusão na seguinte programática orçamentária:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
20.606.0021.1285	Obras e Instalações para Apoio ao Desenvolvimento Rural		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		286.500,00
TOTAL			286.500,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2535/2019, de 22/11/2019.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº. 2496/2019, de 12/07/2019, alterado pela Lei Municipal nº. 2536/2019, de 22/11/2019.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste Município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), objetivando apoiar o desenvolvimento rural sustentável no Município, destinado à contrapartida financeira para a construção da sede própria da AAGRIS - Associação dos Agricultores de Sarandi, através de Convênio a ser celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Nishimori, devidamente cadastrada na Proposta nº. 003995/2020, no Portal da Plataforma + Brasil, cujo valor do repasse no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), totalizando, portanto, o montante de R\$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Enfatizamos a Vossa Excelência, que em referido Projeto de Lei deverá constar artigo para autorizar o Poder Executivo Municipal abrir também crédito especial na respectiva dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao excesso de arrecadação proveniente do repasse do referido Convênio, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).



29/23/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Segue em anexo, os seguintes documentos:

- Proposta nº 003995/2020, da Plataforma + Brasil;
- Emenda Parlamentar nº 28740008, do Deputado Federal Luiz Nishimori;
- Ofício 170/2020-PLAN-SSC, de 30/03/2020, da Diretora de Captação de Recursos;
- Ofício 076/2020, de 30/03/2020, do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico; e
- Ofício 398/2020 de 07/07/2020, do Gabinete do Prefeito.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 2020.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

